

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA- IFB E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

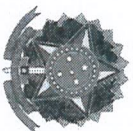
O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS GAMA**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.791.831/0003-44, com sede na Coordenação de Aquisições e Contratos, Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, CEP: 72.429-005, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Ordenador de Despesas, **RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria IFB nº 463 de 06 de maio de 2019, portador do RG n.º 2459985 SSP/DF e do CPF n.º 736.002.021-20, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede no Rua Machado De Assis 904 Centro, Uberlândia – Minas Gerais, CEP 38400-112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, portador do RG nº M-9.198.484/SSP-MG, CPF Nº 848.928.626-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23161.000714.2020-22 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de combustíveis visando atender os veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB Campus Gama, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND. DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	% DE DESCONTO
1	Gasolina comum	Litro	1150	R\$ 4,23	R\$ 4.864,50	4,25%
2	Etanol	Litro	230	R\$ 2,76	R\$ 634,80	4,25%
3	Diesel S-10	Litro	1634	R\$ 3,43	R\$ 5.604,62	4,25%
4	Diesel	Litro	3219	R\$ 3,35	R\$ 10.783,65	4,25%
6	Taxa de Administração	Unidade	12	R\$ 8,41	R\$ 100,92	99,99%
VALOR TOTAL					R\$ 21.988,49	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

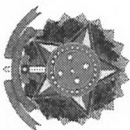
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de 21.988,49 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/152139

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 189720

Elemento de Despesa: 339000 / 339030

Pl: 123663501220RL0053

Nota de Empenho: 2020NE800076 / 2020NE800077

4.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

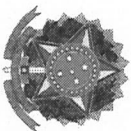
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

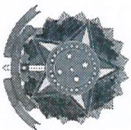
12.2. É permitido a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

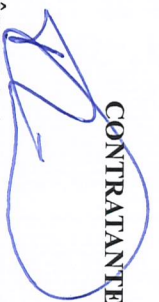
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 11 de novembro de 2020.

CONTRATANTE


RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR
Campus Gama, IFB

CONTRATADA


FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS

NOME: **SHERLEY CABRAL MOREIRA**

CPF: 933.423.731-72


NOME: **KEILLA ARAÚJO DE CASTRO**
FONSECA

CPF: 993.366.771-87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DIRETORIA NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **VITOR FLORES DE DEUS**

DOC. IDENTIFIC. / Cód. Emissor / UF: **MG16254081 SSP MG**

CPF: **099.822.686-60** DATA NASCIMENTO: **14/11/1990**

FUNÇÃO: **SINAR, FLORES DOS SANTOS**
MARCIA GODOI DE DEUS SANTOS

1ª EMISSÃO: **08/05/2023** 2ª EMISSÃO: **20/02/2014**

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1640104557

Observações:

Local: **UBERLANDIA, MG** DATA EMISSÃO: **09/05/2018**

Assinatura do Portador: *Vitor Flores de Deus*

Cesar Augusto Montchen A. Junior
Diretor DETRAN/MG

MINAS GERAIS

58646955261
M6533682320

ATENÇÃO: Este documento é emitido em papel de segurança.

TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por rubrica(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapurama/MG, 04/08/2020.

SELO CONSULTA: DUE64269

CODIGO SEGURANÇA: 4448363047660710

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

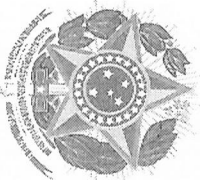
Emitido por: R\$ 6,48 - TFC: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,29 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmj.us.br>

Nº DA ETIQUETA: MAO 005898

QR CODE

APURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS



Tapuirama Cartório de Paz e Notas

Praca Saíd Jorge nº 105 - Centro - CEP: 38.439-600 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial/Tabellão - José Roberto de Fátima Rangel

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS



LIVRO: 029-P

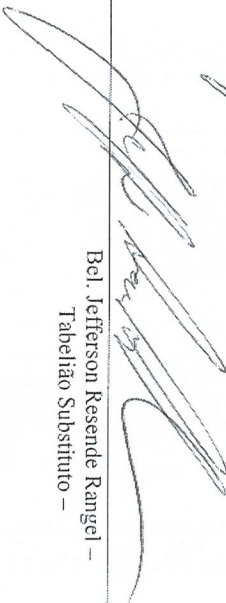
FOLHA: 170

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA à LUCAS BONFIM BARBOSA e
OUTROS, na forma abaixo declarada:

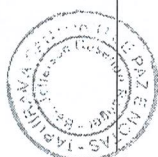
SAIBAM QUANTO este Público Instrumento de Procuração bastante virem que ao(s) vinte e sete dias(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove (27/12/2019), perante mim, Tabelião Substituto, compareceu(ram) como outorgante(s): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu sócio-administrador: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. de Registro: 01026384504/DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG295891 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Av. Uirapurú, nº 267, Bairro Cidade Jardim, endereço eletrônico: joão.rodrigues@valecard.com.br. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconhecimento e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) procurador(a,es): LUCAS BONFIM BARBOSA, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG 13.106-646 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 064.182.276-62, filho de Sérgio Rodrigues Barbosa e Sônia Valéria Bonfim Barbosa, endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: lucas.barbosa@valecard.com.br; VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da cédula de identidade nº. MG 16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, filho de Marcia Godot de Deus Santos e Sinair Flores dos Santos, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Rua João Flores, nº. 300, Bairro: São Jorge, endereço eletrônico: vitor.deus@valecard.com.br; ROBERTO DE FALCO MARQUES, brasileiro, casado, gerente de produtos, portador da cédula de identidade nº. 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: roberto.marques@valecard.com.br; ALINE FINOTTI FIGUEIREDO, brasileira, casada, analista de mercado público, portadora da cédula de identidade nº. MG 11.407.744 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 056.606.626-25, filha de Oliveira e Paulo Nilson de Oliveira e Liliane Finotti F. de, residente e domiciliada em Uberlândia – MG, à Rua Arlindo Souza Monteiro, 120 Apt. 302, Bairro: Santa Monica, endereço eletrônico: aline.figueiredo@valecard.com.br; e, FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, brasileiro, estado civil: casado, cargo: Coordenador de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº. M-9.198.484 expedida por SSP/MG e CPF/MF nº. 848.928.626-49, filho de Anamélia Borges Tannus Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, endereço comercial à Rua: Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia – MG, 38.400-112, endereço eletrônico: fernando.tannus@valecard.com.br, a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). O(a,s) outorgado(a,s) prestará(ão) conta(s) toda vez que solicitado(a,s) pelo(a,s) outorgante(s). CERTIFICO que esclarecesse afo(s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceta(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça. Nº. Ordinal do Ofício: 6009090172. Atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuirama, Município e Comarca de Uberlândia-MG. Nº selo de consulta: DGT23377. código de segurança: 4745.4900.8966.0421. Ato: 1458. quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 97,29. Recomepe: R\$ 5,84. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,41. Valor do ISS: R\$ 2,06. Total: R\$ 137,60. Ato: 8101. quantidade Ato: 11. Emolumentos: R\$ 65,78. Recomepe: R\$ 3,96. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,89. Valor do ISS: R\$ 1,43. Total: R\$ 93,06. Ato: 8501. quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 10,47. Recomepe: R\$ 0,63. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,50. Valor do ISS: R\$ 0,22. Total: R\$ 14,82. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 173,54. Valor Total do Recomepe: R\$ 10,43. Valor Total



da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 57,80. Valor Total do ISS: R\$ 3,71. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 245,48.
"Consulte a validade deste selo no site: "<https://selos.tingjus.br/>". Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que a digital subscreevo e assino. Tapurama – MG, 27 de Dezembro de 2.019. a.a) JOÃO BATISTA RODRIGUES (representando TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA). Nada mais, trasladada em seguida, do próprio original, da qual me repporto e dou fé. Eu, Bel. Jefferson Resende Rangel, Tabelião Substituto, que o digitei, subscreevo e assino. Em Teste da verdade.



Bel. Jefferson Resende Rangel –
Tabelião Substituto –



PODER JUDICIÁRIO - TINGJUS - CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 2 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapurama/MG, 26/08/2020.

SELO CONSULTA: DUE67212

CÓDIGO SEGURANÇA: 6026788316602788

Quantidade de atos praticados 2

Ato(s) praticado(s) por Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 10,96 - T.F.J. R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,58 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tingjus.br/>

1º DA ETIQUETA
AAO 097559



